



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7185/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) “All-Flash”, sistema de armazenamento de dados (Storage) “Híbrido”, kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico onsite e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, e aquisição de software de indexação de arquivos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O Pregoeiro deste Tribunal, no uso de suas atribuições e com base no subitens 8.2.2 e 20.2 do Edital e no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária, resolve abrir diligência concedendo à licitante **COMPWIRE INFORMÁTICA S.A** o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que atualize e encaminhe sua proposta sob os fundamentos e nos termos requeridos pelo solicitante:

“Nas contrarrazões apresentadas para o Lote 2, a empresa CompWire alega que quando fez constar na sua proposta o texto:

“04 discos de 960GB SSD SAS 12Gb/s, exclusivos para expansão de cache (SmartCache), atendendo ao mínimo de 1TB cache global solicitado no item 1.1.12.2.2;”

que:

“fica claro que foi consignado na proposta que será entregue a capacidade de memória cache solicitada. Para tanto, esclarecemos que o equipamento base (conjunto de controladoras e demais componentes) possui os recursos necessários para acrescidos de 4 discos de 960GB totalizarem a capacidade solicitada e constante da proposta de no mínimo 1TB de cache nos termos do item 1.1.12.2.2.”

Embora não conste em lugar algum a quantidade de discos

presentes no “equipamento base” referenciado, entendemos que na proposta existe duplicidade de sentido que deve ser sanado. Desta forma, solicitamos diligência para que a empresa detalhe a quantidade de discos de 960GB, de forma inequívoca, que será entregue para o atendimento do item 1.1.12.2.2, especificando inclusive, quantidade de discos utilizados para hotspare, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

Ainda com relação ao item 1.1.12.2.2, onde é exigida uma “DRAM mínima de 64GB por sistema”, embora a empresa CompWire tenha oferecido em sua proposta:

“01 Sistema de armazenamento de dados (Storage) composto por um chassi contendo 2 controladoras ativo-ativo com **64GB** de cache Global” – grifo nosso.

Analisando o DataSheet do equipamento:
<https://e.huawei.com/br/products/cloud-computing-dc/storage/massive-storage/5300-5500-5600-5800-v5>

Inferese que o cache de 64GB apresentado na proposta seja por controladora, totalizando um cache global de 128GB, já que o cache máximo do sistema é de 512GB, utilizando-se 8 controladoras, logo o cache por controladora deve ser de $512/8 = 64\text{GB}$.

Somando-se a este entendimento, o equipamento submetido para teste, pelo fabricante Huawei, no site <https://spcresults.org> também é de 128GB:

https://spcresults.org/sites/default/files/files/full_disclosure_report/SPC-1_A31015_FDR_Huawei-OS5300-V5.pdf

Pelo exposto, exigimos que a proposta da empresa CompWire, apesar de atender os requisitos do edital quanto à memória mínima exigida, seja atualizada de “64GB de cache Global” para “64GB de cache por controladora perfazendo 128GB de cache Global”, sob pena de desclassificação da proposta, em caso de não atendimento.”

Goiânia, 12 de Setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro